Prefeitura Municipal de Bofete

Estado de São Paulo

OF. N.º

Lei nº 858, de 17 de novembro de 1.983

(Instituição da Contribuição de Melhoria)

José de Souza Alves, Prefeito Municipal de Bofete, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Bofete, aprovou e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º-A contribuição de Melhoria cobrado pelo Município é instituída para fazer face ao custo de obras públicas de que decorra valorização imobiliária, tendo como limite total a despesa realizada e como limite individual o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado.

Artigo 2º-A contribuição de melhoria incidirá sobre as seguintes obras públicas: Pavimentação, Guias, Sarjetas e Construção de Calçadas.

Artigo 3º-A contribuição referida no artigo anterior desta lei deverá ser paga dentro do prazo de (30) dias(trinta dias), contados da data da publicação do aviso.

§ 1º-Em se tratando de terreno de esquina, que receba pavimentação em ambas as ruas ou somente na parte maior que corresponda ao fundo do terreno, o prazo de pagamento e condições previstas no § 2º,poderá ser ampliado, a critério do Executivo, mediante acordo com o município, dentro do prazo deste artigo.

§ 2º-O pagamento poderá ser feito até em (30) trinta meses, ou seja, em prestações mensais de igual valor, e, neste caso, com o acréscimo correspondente à juros bancários, fixados na época, desde que o contribuinte celebre acordo com o Município no prazo deste artigo.

Artigo 4º-Ficam revogados os artigos 92; 93 e seus parágrafos 1º; 2º e 3º, referentes à Taxa de Pavimentação; Guias, Sarjetas e Construção de Calçadas.

Artigo 5º-Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 6º-Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito, em 17 de novembro de 1.983.

José de Souza Alves
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, afixada em local de costume no prédio da Prefeitura Municipal e arquivada no Cartório de Registro Civil e Anexos de Bofete, na data supra.

Benedorides Sante Maracajá
Lançador